



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 667 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.979.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, autorizado a conceder à Paróquia de Santo Antônio, desta cidade, subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinada à conclusão das obras do Centro Comunitário em construção à Rua Dr. Boris, s/n, nesta cidade.

Parágrafo Único-Imediatamente após a aplicação dos recursos liberados competirá à favorecida, através dos seus responsáveis, apresentar relatório de prestação de contas, para fins de atender aos aspectos legais da despesa pública.

Art. 2º- Fica ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), cuja classificação orçamentária fica assim definida.

Unidade- Sec. de Saude Assistencia Social

Função- 15. Assist. e Previdência

Programa-SI. Assistência

Subprograma-487.Assist. Comunitária

Projeto-1071-Conclusão de Obras do Centro Comunit

Elemento/Subelemento-4.3.3.0-4.3.3.1-Auxilio para

despesa de Capital

Art. 3º- Servirão de recursos para a abertura do presente Crédito Especial parte do SUPERAVIT registrado na rubrica da receita Orçamentária assim enunciada:

1441.00.00-Participação ICN

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 05 de dezembro de 1979.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Reg

Li v-10

Fls. 172 vº e 173

Em-05-12-79

16<sup>en</sup> José